

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 265/73.

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de julho do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro.Rs., autuo a
presente reclamação, apresentada por
DORVAL FRANCISCO DO AMARAL contra
IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Sal.atras.,sal.-fam.-
ilíquida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 265,73.
Em 021 071 1973.

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de julho de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DORVAL FRANCISCO DO AMARAL.

Operário braçal. (Reclamante) Casado. (Estado Civil) Brasileiro. (Nacionalidade)

Residente em ATERRADO, 1º Distrito de Taquarí, Rs. portador da C.P. — N.º
(Imediações acampamento da reclamada). —

44.418, Série 228a, e apresentou a seguinte reclamação contra IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA. - Construtora Estradas.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Avenida Protásio Alves, nº 4678. P.Alegre. Rs.-
(Rua e número)

DECLAROU:

Que foi admitido em 05.05.72; Que foi contratado para perceber o salário de cr\$ 1,50 por horas; Que atualmente percebe cr\$2,00 por hora; Que trabalha 11 horas por dia; Que CONTINUA TRABALHANDO PARA A RECLAMADA; Que até dezembro de 1972, percebeu normalmente o 'salário-família, mas que, fazem (6)seis meses que esse direito não lhe é satisfeito; Que tem (6)seis dependentes; Que de 21 de janeiro do corrente ano, não percebe seus salários, a não ser, importâncias a título de "VALES".-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Salários atrasados(5 meses)JAN. a JUN/73:.....a calcular.
- b)- Salário-família(6 dependentes):seis meses:....." " .

Total:.....A CALCULAR.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (16) dezesseis de JULHO/1 973, às (13:30) treze e trinta horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3).O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Dorval Francisco do Amaral
Reclamante.:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
MONTENEGRO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
a *Dele tendo sido notificado*
Dele *esta Secretaria.*

Montenegro, 02 de 07 de 1973.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 265/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. **IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA.**
Av. Protásio Alves, nº 4678. PORTO ALEGRE. RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Derval Francisco do Amaral.**

Reclamado : **Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rs.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari,** n.º _____, no dia **DEZESSEIS** (**16**) do mês de **JULHO/1 973,** às **treze e trinta** (**13:30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 02 de julho de 1973.

p.p Maria Iglesias


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.



4
ref

PROCESSO N°.....265/73...

Aos **dezesesseis** dias do mês de **julho** do ano de mil novecentos e setenta e três, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e julgamento de** **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **DORVAL FRANCISCO DO AMARAL**, reclamante, e **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados e salário-família. Presentes as partes, a reclamada representada pela Sra. Maria C. Iglesias, mãe e procuradora do sócio **Marcelo Iglesias**, que exibiu procuração. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, a título de conciliação, e contra-recibo de plena e geral quitação sobre salários e salário-família, até junho p.p. incluído, a importância de **GG\$1.900,00** (mil e novecentos cruzeiros), em dois pagamentos, o primeiro de **GG\$ 1.000,00**, no próximo dia trinta, e o segundo de **GG\$ 900,00**, no próximo dia sete, ambos na Secretaria desta Junta e até às 15,00 horas de cada dia. Fica estavelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de **GG\$ 122,20**, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
Reclamante


[Handwritten Signature]
Reclamada

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceram nesta Secretaria, reclamante e reclamada do presente processo, tendo ambos declarado ter acordado que o pagamento da parcela de Cr\$1.000,00 que deveria acontecer nesta data, fica adiado para o próximo dia sete (7) de agosto, juntamente com a última parcela que fala o acordo de fls.4, abrindo mão, o reclamante, da cláusula penal. Dou fé.

Montenegro, 30 de julho de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Rcte.:

Parval Francisco do Amaral

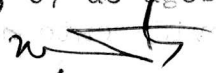
Rcda.:

pp. Maria Iglesias

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceram à Secretaria desta Junta reclamante e reclamada, recebendo o primeiro a quantia de Cr\$ 1.100,00, e concordando no recebimento dos restantes Cr\$... 800,00 no próximo dia 13 do corrente.

Montenegro, 07 de agosto de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Rete.

Parval Francisco do Amaral

Rcdo.

pp. Maria Iglesias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS.

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos sete dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e 1973 às
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS à rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cru-
zeiros.), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
processo n.º JCJ 265/73 em que são partes DORVAL FRANCISCO DO
AMARAL, reclamante,
e IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA., reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

.....
Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES

Dorval Francisco do Amaral

.....
Reclamante

DORVAL FRANCISCO DO AMARAL

pp. Maria Iglesias

.....
Reclamado

IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

6.
D.

A presente fôlha contém 1 documentos.

DEPÓSITO A SER CONFIRMADO EM
14/8/73 as 16,30.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA LOCAL
depositar a importância de Cr\$. 800,00 (oitocentos cruzeiros)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 265/73.
apresentada por DORVAL FRANCISCO DO AMARAL, devendo dita importância ficar
à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ.
nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.

MONTENEGRO, 13 de agosto de 1973.

RECEBER
13 AGO 1973
RECEBIDA

Maurício Fortes
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

7.
D

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, a Executada, Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu sócio-gerente, Maria Iglésias, ocasião em que efetuou o depósito da parte final do acordo de fls., conforme guia de depósito fls.6, destes autos, bem como, solicitou que os pagamentos de Custas e Emolumentos fossem prorrogados para o próximo dia 16.8.73. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de agosto de 1.973.

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 13 / 08 / 1973

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Esse auto é o
voto.*

13-8-73

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CORREGEDORIA

VISTO EM 11/8/93

PAJEU MACEDO SILVA

Presidente do T.R. em Função Corregedora

RF

Conta de emolumentos do processo nº 265/73.

Autuação R\$ 0,29
 Not. R\$ 0,29
 Aud. inicial R\$ 0,29
 Cert. nos autos (2) R\$ 0,58
 Total R\$ 1,45

Em 16.08.73

Maurício Fortes
 MAURÍCIO FORTES
 ENCARREGADO DO SERCE

A presente folha contém 2 documentos.

RF


01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 265/73	03 - CPF ou CGC 060 87091385/001	04 - GUIA N.º 158/73
-------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
IGLÉSIAS, SISSON & CIA. LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
 (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Av. Protásio Alves nº 4678

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Pôrto Alegre

(03) SIGLA DA F.
RS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	07 - RECOLHIMENTO	
	* CÓDIGO	VALOR Cr\$
	(01) Emolumentos	1,45
	(02) Custas	1.505
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro	(03) TOTAL 1,45	

RECEBEMOS a importância acima
 de R\$ 1,45
 em 16/08/73
 LANCADO DO TR. 16/08/73

09 - RECLAMANTE
Dorval Francisco de Amaral

10 - RECLAMADO
Iglésias, Sisson & Cia. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 265/73	03 - CPF ou CGC CGC 87092385/73	04 - GUIA N.º 92/73
-------------------------	------------------------------------	---	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Av. Protásio Alves, 4678

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
SECRETARIA DE RECEITAS FEDERAL
BRASIL 3.ª VIA
RECEBEMOS a importância acima.
Porém foram autenticadas me-
DAI 1983

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE MONTENEGRO

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	1.505	122,20
(03) TOTAL		122,20

09 - RECLAMANTE
Dorval Francisco do Amaral

10 - RECLAMADO
Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

A presente fôlha contém um documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 265/73	03 - CPF ou CGC não possui	04 - GUIA N.º 166/73
-------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.		BANCO DO BRASIL S.A. MONTENEGRO (RS) LIQUIDADADO 22/06/1973 - AZMUS -	(03) SIGLA DA RS
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. Av. Protásio Alves, 4678			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Porto Alegre			



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3.ª
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro
--

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos Emr 1.450	0,29
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	0,29

09 - RECLAMANTE Derval Francisco do Amaral
--

10 - RECLAMADO Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.
--

11 - AUTENTICAÇÃO

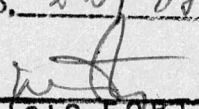
BR 05 28400 22
SIL

290

10
~~11~~

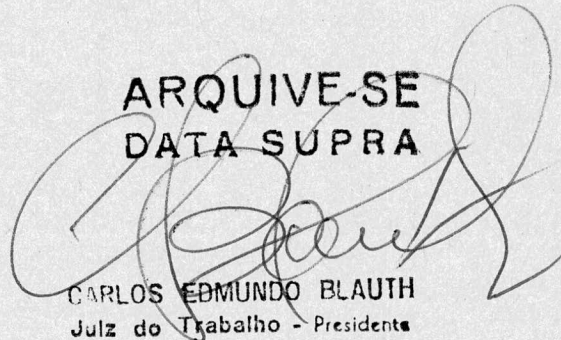
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 22, 08, 73



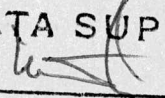
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA